

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
PORTARIA SAF N° 459 DE 18 DE MAIO DE 2022
TORNA NULA A PORTARIA QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-E-04/224/313/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se nula a Portaria SAF N° 385 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022

EDUARDO DOS SANTOS MELO
 Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2394137

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
PORTARIA SAF N° 460 DE 18 DE MAIO DE 2022
**ALTERA A PORTARIA SAF N° 296, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SEI-120001/003259/2021, em especial no parecer indexado sob o nº 29427306, bem como o disposto no Processo nº SEI-040196/000397/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos §§ 5º e 6º do art. 4º da Portaria SAF nº 296, de 03 de fevereiro de 2022, quem passam a vigorar na forma a seguir:

"§ 5º - na hipótese de enquadramento tácito, o contribuinte deverá anexar ao processo eletrônico SEI-RJ em que tramita sua Carta Consulta, com vistas à repartição fiscal de sua circunscrição e à COOBF, documento declarando que cumpre as condições da norma instituidora do benefício fiscal, e relatório circunstanciado emitido pela CODIN de que houve enquadramento tácito, informando que passará a usufruir, a partir do mês seguinte, o respectivo tratamento tributário especial.

§ 6º - a COOBF, sem prejuízo do cumprimento do § 1º deste artigo, deverá remeter os processos de que trata o § 5º à Coordenadoria de Ações Fiscais e Intercâmbio para fins de realização de ação fiscal específica quanto à regularidade do enquadramento tácito."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022

EDUARDO DOS SANTOS MELO
 Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2394142

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

 RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 27/04/2022
 PÁGINA 3 - 3ªCOLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
PORTARIA SAF N° 387 DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA N° 255/2022.

Onde se lê:

 Rio de Janeiro 18 de abril de 2022
EDUARDO DOS SANTOS MELO
 Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Leia-se:

 Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022
LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
 Subsecretário Adjunto de Fiscalização em Exercício

Processo nº SEI-E-04/224/367/2021

Id: 2394138

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATA DE REUNIÃO
PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA** COMUNICA aos representantes das reguladas, do poder concedente na qualidade de Vogal e interessados, a realização da Sessão Regulatória Ordinária Virtual do Conselho Diretor no dia 26/05/2022 às 14h, através da plataforma digital Zoom Meetings, que poderá ter acompanhamento e participação pela rede mundial de computadores (internet) por meio de transmissão ao vivo na plataforma Youtube, observando que a inscrição prévia para manifestação e participação (vogal, poder concedente, concessionárias e reguladas) se dará através do email se-cex@agenera.rj.gov.br. Para tanto, solicitamos sua inscrição até às 14h do dia 25/05/2022, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória de acordo com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020, para recebimento do link de acesso. Segue abaixo a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

INTERESSADO / N° PROCESSO / ASSUNTO	RELATOR
1. ÁGUAS DE JUTURNAIBA SEI-220007/003880/2021 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
2. PROLAGOS SEI-E-22/007.083/2020 OFÍCIO N°. 134/2020 - MAC - MPRJ 201901048804. REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PROLAGOS QUANTO AOS VALORES COBRADOS DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
3. CEDAE SEI-E-12/003.100229/2018 POSSÍVEL COBRANÇA EM DUPLICAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NA COMPRA DE CARRO PIPA EM PRÉDIO COM HIDRÔMETRO.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
4. CEDAE SEI-E-22/007.177/2019 OFÍCIO N°. 085/2019 - 4ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC N°. 087/2019 - 2018.01255140. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO DO GRAJAÚ/RJ.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
5. CEDAE SEI-E-22/007.311/2019 OCORRÊNCIA N°. 2019000590 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
6. CEDAE SEI-E-22/007.477/2019 DEMANDAS RECEBIDAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA SEM RESPOSTAS DA CEDAE - OCORRÊNCIAS N°. 547454, N°. 2019003052 E N°. 2019003087 REGISTRADAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
7. CEDAE SEI-E-22/007.601/2019 OBRA DE DESOBSTRUÇÃO - CENTRO/RJ.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
8. CEDAE SEI-220007/001043/2020 FALTA DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ROCINHA.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
9. CEDAE SEI-220007/001826/2020 OFÍCIO N 26283/2020. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ALERJ. FALHA NA TROCA DE TITULARIDADE PELA CEDAE. COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES À TROCA.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
10. CEG RIO SEI-E-22/007.602/2019 POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO, POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA CEG RIO, DE ACIDENTE/INCIDENTE VEICULADO EM MÍDIA.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
11. CEG SEI-220007/000998/2020 OFÍCIO CAENE 021/2020 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO P-010/2020 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO 003/2020.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
12. CEG SEI-220007/002669/2021 OCORRÊNCIA OUVIDORIA/AGENERSA 202100791 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº002/21 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº. P-012/21.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
13. CEG RIO SEI-E-12/003.100218/2018 AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO N°. 12/003/173/2018.	E-CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
14. CEG RIO SEI-E-22/007.667/2019 AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO N°. 22/007/357/2019.	E-CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
15. CEG E CEG RIO SEI-E-22/007.684/2019 NOTÍCIA VEICULADA ATRAVÉS DA "BAND NEWS FM" - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS (IPG) - GASOTEC - VISTORIA E INSPEÇÕES EIRELI.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
16. CEG RIO SEI-E-22/007.369/2019 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº. P-051/19 E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. TN-033/19.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
17. CEG SEI-220007/001380/2022 ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2022).	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
18. CEG RIO SEI-220007/001381/2022 ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2022).	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Id: 2393974

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 17/05/2022**

EXONERAR, A PEDIDO, TIAGO PEREIRA DE LIRA SOARES, ID Funcional nº 51178150, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 16/05/2022. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

EXONERAR, MICHELE VEIGA DE SÁ, ID Funcional nº 50238248, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 16/05/2022. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEAR, MICHELE VEIGA DE SÁ, ID Funcional nº 50238248, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 16/05/2022, em vaga anteriormente ocupada por TIAGO PEREIRA DE LIRA SOARES, ID Funcional nº 51178150. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2393936

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
PORTARIA AGETRANS N° 390 DE 16 DE MAIO DE 2022
DESIGNA GESTOR E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO REGULADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS.

O **CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência, considerando o disposto nos os incisos VIII e IX, da Resolução AGETRANS nº 37/2017 e o que consta no processo nº SEI-220008/001909/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma prevista nos incisos VIII e IX do artigo 5º da Resolução AGETRANS nº 37, de 13 de junho de 2017, os servidores abaixo para o exercício das respectivas atribuições:

I - Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel (ID 50269569) - Gestor dos Contratos de Concessão.

II - Danilo de Souza Luna (ID 51072823) - Agente de Fiscalização de Planejamento e Controle.

III - Guilherme Jorge Meleiro dos Santos (ID 50862278) - Agente de Fiscalização das Atividades de Campo e do Centro de Monitoramento das Concessionárias - CMC.

IV - Camilla de Oliveira Souza (ID 51128624) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão da Supervia.

V - Jose Roberto Silva Gomes (ID 27127648) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão de Transporte Metroviário de Passageiros nas Linhas 1 e 2 - MetrôRio.

VI - Carlos Alberto dos Santos Arêas (ID 27122875) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos - CCR Barcas.

VII - Marianna Nunes Valim (ID 50989120) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão de Transporte Metroviários de Passageiros na Linha 4 - Rio Barra.

VIII - José Manoel Matias Amaral Junior (ID 51139979) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão para Exploração e Operação do Sistema Viário Itaboraí-Nova Friburgo-Cantagalo - Rota 116.

IX - José Carlos do Carmo Wanderley (ID 6177212) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão para Monitoração, Recuperação, Manutenção, Conservação, Operação, Implantação e Ampliação da Ligação Viária Rio Bonito - Araruama - São Pedro da Aldeia - Via Lagos.

Parágrafo Único - Os servidores acima indicados deverão observar fielmente as atribuições cometidas às respectivas funções nos termos da Resolução AGETRANS nº 37, de 13 de junho de 2017, além de outras que lhe forem atribuídas pela Gerência da Câmara Técnica de Transportes e Rodovias - CATRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a Portaria AGETRANS nº 381, de 09 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022

MURILO LEAL Conselheiro-Presidente

Id: 2394103

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
PORTARIA AGETRANS N° 391 DE 17 DE MAIO DE 2022 CONSULTA PÚBLICA N° 04/2022 - MINUTA RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO E OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO RELATIVOS À OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PELA CONCESSIONÁRIAS REGULADAS PELA AGETRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-E-22/008/305/2019,

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor na 04ª Reunião Interna Extraordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de maio de 2022 e;

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Consulta Pública nº 04/2022 para receber contribuições acerca da Minuta de resolução que estabelece o procedimento e os critérios de avaliação relativos à obrigação de contratação de seguros pelas concessionárias reguladas pela AGETRANS, e dá outras providências, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetrans.rj.gov.br, em razão das medidas restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANS, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANS nº 04/2022.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANS, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da consulta pública no portal da AGETRANS - www.agetrans.rj.gov.br e nos demais canais de comunicação, onde estarão disponíveis a Minuta de Resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021

MURILO LEAL
 Conselheiro-Presidente